



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ATA 03

MANDATO 2017/2021

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano dois mil e dezanove, pelas doze horas e trinta minutos, reuniu nas instalações da sede da Freguesia, a Comissão de Avaliação (CA), com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. Nomeação do Secretário da Comissão de Avaliação;**
- 2. Definição dos Critérios de Avaliação por Ponderação Curricular;**
- 3. Definição dos Critérios de Avaliação por Ponderação Curricular – Precários;**
- 4. Definição e aprovação de orientações em matéria de validação de Desempenhos Inadequados, Relevantes e reconhecimento de Desempenhos Excelentes.**

Estiveram presentes: António Cardoso Alves na qualidade de Presidente da CA; e os restantes membros da Comissão de Avaliação, nomeadamente Mário Rui Santos (Tesoureiro do Executivo); Maria Fernanda Conceição Santos (Coordenadora Técnica); Agostinho Oliveira Duarte (Encarregado); José Manuel de Almeida Vieira (Encarregado) e Paula Alexandra Tavares Fernandes Correia 8Encarregada)

1. Foi nomeado pelo senhor Presidente, o Tesoureiro do Executivo Mário Rui Santos como Secretário da Comissão de Avaliação.
2. Foram definidos os Critérios de Avaliação por Ponderação Curricular, em conformidade com o disposto nos números 3 e 4 do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/20017, de 28 de dezembro, na redação atual – Lei do SIADAP:

Matriz para Ponderação Curricular

1. A metodologia de avaliação é baseada nos seguintes pressupostos:
 - 1.1 As componentes de avaliação correspondem às:
 - a) Habilitações académicas e profissionais legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na carreira;



- b) Experiência profissional, à data do último dia do período de avaliação, sendo valorado o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público;
- c) Valorização curricular, traduzida em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, à data do último dia do período de avaliação;
- d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (titular de órgão de soberania, titular de outros cargos políticos, cargos dirigentes, cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados, cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania, cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação).

1.2 A valoração de cada uma das componentes de avaliação deva ser feita com a pontuação de 1, 3 e 5. A Avaliação Final exprime-se na seguinte escala qualitativa e quantitativa:

Desempenho Relevante - de 4,000 a 5,000 valores;

Desempenho Adequado- de 2,000 a 3,999 valores;

Desempenho Inadequado- de 1,000 a 1,999 valores.

1.3 A quantificação da avaliação exprime-se na ponderação curricular (P) obtida pela média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos parâmetros considerados, de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{Ponderação curricular} = 10\% \text{ Hap} + 55\% \text{ Ep} + 20\% \text{ V} + 15\% \text{ Cd}$$

1.4 A quantificação da avaliação exprime-se na ponderação curricular (P) obtida pela média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos parâmetros considerados, aquando da atribuição de 1 no parâmetro Cd, de acordo com a seguinte expressão:



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

Ponderação curricular = 10% Hap + 60% Ep + 20% V + 10%
Cd

Em que:

P = Ponderação curricular;

Hap = Habilitações académicas e profissionais;

Ep = Experiência profissional;

V = Valorização curricular;

Cd= Cargos de dirigente ou funções de reconhecido interesse público/social.



CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR

2. Bases de Avaliação Específicas

2.1 As habilitações académicas e profissionais (Hap):

Critérios de valorização	Pontuação
Nível habilitacional inferior à Licenciatura.	1
Licenciatura.	3
Mestrado/Doutoramento.	5

2.2 A Experiência Profissional (Ep):

A Experiência Profissional será quantificada em função da média ponderada das classificações obtidas em ambas as componentes, de acordo com a seguinte expressão:

$$Ep = (EP1 \times 60\% + EP2 \times 40\%)$$

Em que:

EP1 – Tempo de serviço a desempenhar funções ou atividades;

EP2 – Participação em atividades desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público.

2.2.1 Tempo de serviço a desempenhar funções ou atividades (EP1)

As funções ou atividades a considerar reportam-se no âmbito do conteúdo funcional próprio da carreira de técnico superior, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 5 anos de serviço completos na função/atividade.	1
Entre 5 e 10 anos de serviço completos na função/atividade.	3
Com mais de 10 anos de serviço na função/atividade.	5



2.2.2 Participação em atividades desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (EP2).

Consideram-se:

- a) Realização de atividades de coordenação de projetos ou de grupos de trabalho;
- b) Exercício de funções de docente, formador, conferencista ou orador em áreas compreendidas nas atribuições do órgão ou serviço onde desempenha ou desempenhou funções;
- c) Participação, como elemento efetivo, em júri de concurso público ou procedimento concursal/processo de recrutamento e seleção;
- d) Tutoria de estágios profissionais e curriculares;
- e) Gestão de processos de reconhecido interesse para o serviço;
- f) Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente;
- g) Outras consideradas relevantes.

Critérios de valorização	Pontuação
Não desenvolveu nenhuma atividade relevante.	1
Desenvolveu uma a três atividades relevantes.	3
Desenvolveu quatro ou mais atividades relevantes.	5

2.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total inferior a 25 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total entre 25 a 50 horas.	3
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total superior a 50 horas.	5

Nota: Um dia de formação equivale a 6 horas.



2.4 O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (Cd):

CrITÉrios de valorização	Pontuação
Não exerceu nenhuma ou exerceu uma função de dirigente e/ou de reconhecido interesse público.	1
Exerceu duas funções de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público.	3
Exerceu três ou mais funções de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público.	5

2.4.1 Quando a pontuação na componente "Cargo de Dirigente" é 1, as ponderações serão realizadas conforme a alínea **1.4**.

CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO

3. Bases da Avaliação Específicas

3.1 As habilitações académicas e profissionais (Hap):

CrITÉrios de valorização	Pontuação
---------------------------------	------------------



Nível habilitacional inferior ao legalmente exigível à data da integração do trabalhador na carreira.	1
Nível habilitacional legalmente exigível à data da integração do trabalhador na carreira.	3
Nível habilitacional superior ao legalmente exigível à data da integração do trabalhador na carreira.	5

3.2 A Experiência Profissional (Ep):

A Experiência Profissional será quantificada em função da média ponderada das classificações obtidas em ambas as componentes, de acordo com a seguinte expressão:

$$Ep = (EP1 \times 60\% + EP2 \times 40\%)$$

Em que:

EP1 – Tempo de serviço a desempenhar funções ou atividades;

EP2 – Participação em atividades desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público.

3.2.1 Tempo de serviço a desempenhar funções ou atividades (EP1)

As funções ou atividades a considerar reportam-se no âmbito do conteúdo funcional próprio da carreira de assistente técnico, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

CrITÉRIOS de valorização	Pontuação
Com menos de 5 anos de serviço completos na função/atividade.	1
Entre 5 e 10 anos de serviço completos na função/atividade.	3
Com mais de 10 anos de serviço na função/atividade.	5

3.2.2 Participação em atividades desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (EP2).

Consideram-se:

- a) Realização de atividades de coordenação de projetos ou de grupos de trabalho;
- b) Participação, como elemento efetivo, em júri de concurso público ou procedimento concursal/processo de recrutamento e seleção;



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

- c) Participação ativa em projetos ou atividades de interesse para o órgão e ou serviço;
- d) Tutoria de estágios profissionais e curriculares;
- e) Gestão de processos de reconhecido interesse para o serviço;
- f) Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente;
- g) Outras consideradas relevantes.

Critérios de valorização	Pontuação
Não desenvolveu nenhuma atividade relevante.	1
Desenvolveu uma a três atividades relevantes.	3
Desenvolveu quatro ou mais atividades relevantes.	5

3.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total inferior a 20 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total entre 20 a 40 horas.	3
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total superior a 40 horas.	5

Nota: Um dia de formação equivale a 6 horas.

3.4 O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (Cd):

Critérios de valorização	Pontuação
--------------------------	-----------



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Não exerceu nenhuma função de dirigente e/ou de reconhecido interesse público.	1
Exerceu uma função de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público.	3
Exerceu duas ou mais funções de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público.	5

3.4.1 Quando a pontuação na componente “Cargo de Dirigente” é 1, as ponderações serão realizadas conforme a alínea 1.4.



CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

4. Bases da Avaliação Específicas

4.1 As habilitações académicas e profissionais (Hap):

Critérios de valorização	Pontuação
Nível habilitacional inferior ao legalmente exigível à data da integração do trabalhador na carreira.	1
Nível habilitacional legalmente exigível à data da integração do trabalhador na carreira.	3
Nível habilitacional superior ao legalmente exigível à data da integração do trabalhador na carreira.	5

4.2 A Experiência Profissional (Ep):

A Experiência Profissional será quantificada em função da média ponderada das classificações obtidas em ambas as componentes, de acordo com a seguinte expressão:

$$Ep = (EP1 \times 60\% + EP2 \times 40\%)$$

Em que:

EP1 – Tempo de serviço a desempenhar funções ou atividades;

EP2 – Participação em atividades desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público.

4.2.1 Tempo de serviço a desempenhar funções ou atividades (EP1)

As funções ou atividades a considerar reportam-se no âmbito do conteúdo funcional próprio da carreira de assistente operacional, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 5 anos de serviço completos na função/atividade.	1
Entre 5 e 10 anos de serviço completos na função/atividade.	3
Com mais de 10 anos de serviço na função/atividade.	5



4.2.2 Participação em atividades desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (EP2)

Consideram-se:

- a) Realização de atividades de coordenação de projetos ou de grupos de trabalho;
- b) Participação, como elemento efetivo, em júri de concurso público ou procedimento concursal/processo de recrutamento e seleção;
- c) Participação ativa em projetos ou atividades de interesse para o órgão e ou serviço;
- d) Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente;
- e) Realização de atividades de responsabilidade acrescida;
- f) Outras consideradas relevantes.

Critérios de valorização	Pontuação
Não desenvolveu nenhuma atividade relevante.	1
Desenvolveu uma a três atividades relevantes.	3
Desenvolveu quatro ou mais atividades relevantes.	5

4.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total inferior a 15 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total entre 15 a 30 horas.	3
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total superior a 30 horas.	5

Nota: Um dia de formação equivale a 6 horas.



4.4 O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (Cd):

CrITÉrios de valorização	Pontuação
Não exerceu nenhuma função de dirigente e/ou de reconhecido interesse público.	1
Exerceu uma função de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público.	3
Exerceu duas ou mais funções de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público.	5

4.4.1 Quando a pontuação na componente “Cargo de Dirigente” é 1, as ponderações serão realizadas conforme a alínea **1.4**.

Todos os elementos considerados no currículo devem ser demonstrados de modo inequívoco, com a indicação do respetivo período temporal.



3. Foram definidos os critérios de Avaliação por Ponderação Curricular, que se destina à reconstituição de carreira dos trabalhadores admitidos na sequência do procedimento de regularização dos vínculos precários, e para os efeitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR – PRECÁRIOS

1. A metodologia de avaliação é baseada nos seguintes pressupostos:

1.1 As componentes de avaliação correspondem às:

- a) Habilitações académicas e profissionais legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na carreira;
- b) Experiência profissional, à data do último dia do período de avaliação, sendo valorado o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público;
- c) Valorização curricular, traduzida em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, à data do último dia do período de avaliação;
- d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (titular de órgão de soberania, titular de outros cargos políticos, cargos dirigentes, cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados, cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania, cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação).

1.2 A valoração de cada uma das componentes de avaliação deva ser feita com a pontuação de 1, 3 e 5. A Avaliação Final exprime-se na seguinte escala qualitativa e quantitativa:

Desempenho Relevante - de 4,000 a 5,000 valores;

Desempenho Adequado- de 2,000 a 3,999 valores;

Desempenho Inadequado- de 1,000 a 1,999 valores.

1.3 A quantificação da avaliação exprime-se na ponderação curricular (P) obtida pela média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos parâmetros considerados, de acordo com a seguinte expressão:



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

Ponderação curricular = 10% Hap + 55% Ep + 20% V + 15%
Cd

1.4 A quantificação da avaliação exprime-se na ponderação curricular (P) obtida pela média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos parâmetros considerados, aquando da atribuição de 1 no parâmetro Cd, de acordo com a seguinte expressão:

Ponderação curricular = 10% Hap + 60% Ep + 20% V + 10%
Cd

Em que:

P = Ponderação curricular;

Hap = Habilitações académicas e profissionais;

Ep = Experiência profissional;

V = Valorização curricular;

Cd= Cargos de dirigente ou funções de reconhecido interesse público/social.



CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR

2. Bases de Avaliação Específicas

2.1 As habilitações académicas e profissionais (Hap):

Critérios de valorização	Pontuação
Nível habilitacional inferior à Licenciatura.	1
Licenciatura.	3
Mestrado/Doutoramento.	5

2.2 A Experiência Profissional (Ep):

A Experiência Profissional será quantificada em função da média ponderada das classificações obtidas em ambas as componentes, de acordo com a seguinte expressão:

$$Ep = (EP1 \times 60\% + EP2 \times 40\%)$$

Em que:

EP1 – Tempo de serviço a desempenhar funções ou atividades;

EP2 – Participação em atividades desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público.

2.2.1 Tempo de serviço a desempenhar funções ou atividades (EP1)

As funções ou atividades a considerar reportam-se no âmbito do conteúdo funcional próprio da carreira de técnico superior, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 1 ano de serviço completo na função/atividade.	1
Entre 1 e 3 anos de serviço completos na função/atividade.	3
Com mais de 3 anos de serviço na função/atividade.	5



2.2.2 Participação em atividades desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (EP2)

Consideram-se:

- a) Realização de atividades de coordenação de projetos ou de grupos de trabalho;
- b) Exercício de funções de docente, formador, conferencista ou orador em áreas compreendidas nas atribuições do órgão ou serviço onde desempenha ou desempenhou funções;
- c) Participação, como elemento efetivo, em júri de concurso público ou procedimento concursal/processo de recrutamento e seleção;
- d) Tutoria de estágios profissionais e curriculares;
- e) Gestão de processos de reconhecido interesse para o serviço;
- f) Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente;
- g) Outras consideradas relevantes.

Critérios de valorização	Pontuação
Não desenvolveu nenhuma atividade relevante.	1
Desenvolveu uma a três atividades relevantes.	3
Desenvolveu quatro ou mais atividades relevantes.	5

2.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total inferior a 20 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total entre 20 a 30 horas.	3
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as funções que exerce, com a duração total superior a 30 horas.	5



Nota: Um dia de formação equivale a 6 horas.

2.4 O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (Cd):

Critérios de valorização	Pontuação
Não exerceu nenhuma função de dirigente e/ou de reconhecido interesse público.	1
Exerceu uma função de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público.	3
Exerceu duas ou mais funções de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público.	5

2.4.1 Quando a pontuação na componente “Cargo de Dirigente” é 1, as ponderações serão realizadas conforme a alínea **1.4**.

CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO

3. Bases da Avaliação Específicas

3.1 As habilitações académicas e profissionais (Hap):



(Handwritten signatures and initials)

CrITÉRIOS de valorização	Pontuação
Nível habilitacional inferior ao legalmente exigido.	1
12.º ano de escolaridade.	3
Superior ao 12.º ano de escolaridade.	5

3.2 A Experiência Profissional (Ep):

A Experiência Profissional será quantificada em função da média ponderada das classificações obtidas em ambas as componentes, de acordo com a seguinte expressão:

$$Ep = (EP1 \times 60\% + EP2 \times 40\%)$$

Em que:

EP1 – Tempo de serviço a desempenhar funções ou atividades;

EP2 – Participação em atividades desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público.

3.2.1 Tempo de serviço a desempenhar funções ou atividades (EP1)

As funções ou atividades a considerar reportam-se no âmbito do conteúdo funcional próprio da carreira de assistente técnico, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

CrITÉRIOS de valorização	Pontuação
Com menos de 1 ano de serviço completo na função/atividade.	1
Entre 1 e 3 anos de serviço completos na função/atividade.	3
Com mais de 3 anos de serviço na função/atividade.	5

3.2.2 Participação em atividades desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (EP2)

Consideram-se:

- a) Realização de atividades de coordenação de projetos ou de grupos de trabalho;



- b) Participação, como elemento efetivo, em júri de concurso público ou procedimento concursal/processo de recrutamento e seleção;
- c) Participação ativa em projetos ou atividades de interesse para o órgão e ou serviço;
- d) Tutoria de estágios profissionais e curriculares;
- e) Gestão de processos de reconhecido interesse para o serviço;
- f) Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente;
- g) Outras consideradas relevantes.

Critérios de valorização	Pontuação
Não desenvolveu nenhuma atividade relevante.	1
Desenvolveu uma a três atividades relevantes.	3
Desenvolveu quatro ou mais atividades relevantes.	5

3.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total inferior a 15 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total entre 15 a 25 horas.	3
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total superior a 25 horas.	5

Nota: Um dia de formação equivale a 6 horas.

3.4 O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (Cd):

Critérios de valorização	Pontuação
---------------------------------	------------------



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

Não exerceu nenhuma função de dirigente e/ou de reconhecido interesse público.	1
Exerceu uma função de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público.	3
Exerceu duas ou mais funções de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público.	5

- 3.4.1 Quando a pontuação na componente “Cargo de Dirigente” é 1, as ponderações serão realizadas conforme a alínea **1.4**.

CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

4. Bases da Avaliação Específicas

4.1 As habilitações académicas e profissionais (Hap):



Critérios de valorização	Pontuação
Nível habilitacional inferior ao legalmente exigível.	1
Nível habilitacional legalmente exigível.	3
Nível habilitacional superior ao legalmente exigível.	5

4.2A Experiência Profissional (Ep):

A Experiência Profissional será quantificada em função da média ponderada das classificações obtidas em ambas as componentes, de acordo com a seguinte expressão:

$$Ep = (EP1 \times 60\% + EP2 \times 40\%)$$

Em que:

EP1 – Tempo de serviço a desempenhar funções ou atividades;

EP2 – Participação em atividades desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público.

4.2.1 Tempo de serviço a desempenhar funções ou atividades (EP1)

As funções ou atividades a considerar reportam-se no âmbito do conteúdo funcional próprio da carreira de assistente operacional, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 1 ano de serviço completo na função/atividade.	1
Entre 1 e 3 anos de serviço completos na função/atividade.	3
Com mais de 3 anos de serviço na função/atividade.	5

4.2.2 Participação em atividades desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (EP2)

Consideram-se:

- a) Realização de atividades de coordenação de projetos ou de grupos de trabalho;



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

- b) Participação, como elemento efetivo, em júri de concurso público ou procedimento concursal/processo de recrutamento e seleção;
- c) Participação ativa em projetos ou atividades de interesse para o órgão e ou serviço;
- d) Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente;
- e) Realização de atividades de responsabilidade acrescida;
- f) Outras consideradas relevantes.

Critérios de valorização	Pontuação
Não desenvolveu nenhuma atividade relevante.	1
Desenvolveu uma a três atividades relevantes.	3
Desenvolveu quatro ou mais atividades relevantes.	5

4.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total inferior a 10 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total entre 10 a 20 horas.	3
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho com relevância para as funções que exerce, com a duração total superior a 20 horas.	5

Nota: Um dia de formação equivale a 6 horas.

4.4 O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público (Cd):



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Critérios de valorização	Pontuação
Não exerceu nenhuma função de dirigente e/ou de reconhecido interesse público.	1
Exerceu uma função de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público.	3
Exerceu duas ou mais funções de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público.	5

4.4.1 Quando a pontuação na componente “Cargo de Dirigente” é 1, as ponderações serão realizadas conforme a alínea **1.4**.

Todos os elementos considerados no currículo devem ser demonstrados de modo inequívoco, com a indicação do respetivo período temporal.

4. No que respeita aos critérios de validação do *Desempenho Inadequado*, *Desempenho Relevante* e reconhecimento de *Desempenho Excelente*, para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei do SIADAP, a CA deliberou o seguinte:

Desempenhos Inadequados - serão validados quando evidenciados fatores e/ou situações, devidamente comprovadas, em que foi visível a não obtenção de um



desempenho laboral mínimo, bem como uma não contribuição para os resultados da freguesia. Não serão validados, quando o avaliado demonstrar uma atitude dinâmica e de envolvimento com a freguesia ou possa ter tido alguma contribuição específica notável, mesmo que pontual, para os serviços da freguesia no seu exercício laboral. A menção de *Desempenho Inadequado* deverá incluir uma análise fundamentada específica, no sentido de ser possível tomar decisões de forma a desenvolver um plano de melhorias do desempenho do trabalhador, no qual sejam definidas as necessidades de formação a incluir no plano de desenvolvimento profissional (artigo 53.º da Lei supramencionada). Quando a Comissão de Avaliação não aceitar a proposta de menção de *Desempenho Inadequado*, ao avaliado será atribuída a pontuação mais baixa da menção de *Desempenho Adequado* (2,000).

Desempenhos Relevantes - serão validados, caso não se tenha registado ao longo do ciclo de avaliação qualquer comportamento e/ou atitude por parte do avaliado que tenha lesado a Freguesia, de forma grave e intencional e, quando os universos da diferenciação de desempenhos se encontrem cumpridos.

No caso de existirem propostas em número superior à quota definida, as menções de *Desempenho Relevante* serão validadas de acordo a classificação quantitativa final superior.

Em caso de igualdade de classificações quantitativas, serão considerados os critérios de desempate definidos no Regulamento da Comissão de Avaliação.

Quando a CA não validar a proposta de menção de *Desempenho Relevante*, estabelece a proposta final de avaliação ao avaliado, nos termos do n.º 5 do artigo 69.º da Lei supramencionada, e será atribuída a pontuação mais alta da menção de *Desempenho Adequado*, de 3,999.

Desempenhos Excelentes - serão reconhecidas as propostas de menções de *Desempenho Excelente* quando, cumulativamente, o trabalhador obtenha a classificação de 5,000 valores e haja demonstrado um contributo excecional na sua área de trabalho através do exercício de boas práticas e/ou através da participação em projetos relevantes para a autarquia.

Todas as decisões foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida e aprovada, e o Presidente deu por encerrada a reunião pelas ____ horas.



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

O Presidente

(José António Cardoso Alves)

O Tesoureiro do executivo

(Mário Rui Santos)

Cordeadora técnica

(Maria Fernanda Conceição Santos)

Encarregado

(Agostinho Oliveira Duarte)

Encarregado

(José Manuel de Almeida Vieira)



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

Encarregado

(Paula Alexandra Tavares Fernandes Correia)